

REQUERIMENTO N° 054/2018

AUTOR: Vereador: Renato Vitor Marçal

Resposta Remetida Pelo Prefeito Municipal Através do Ofício DJ nº 0128/2018, de 28/03/2018.

Nobre Vereador, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101 de 04 de maio de 2000, esta Administração, no momento, não entende viável a contratação de um funcionário para ficar no período noturno no Velório Municipal, fato que oneraria a folha de pagamento e não apresentaria solução efetiva, visto que as vigílias noturnas não são realizadas com frequência que justifique a contratação. Foi estabelecido com as empresas funerárias que prestam serviços ao município, que estas cuidem de fornecer o café, uma vez que são contratadas para prestação de serviços por ocasião do passamento.